



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 756 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

"INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIGARA"

O Prefeito de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e;

**Considerando** que, nos termos de legislação reguladora da atividade dos regimes próprios de previdência social, devem as mesmas administrar os recursos patrimoniais com elevado grau de profissionalismo, ética, rigor e transparência;

**Considerando** que, na administração dos recursos, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA deve operar com o menor risco possível, ampliando a margem de segurança das aplicações e observar os limites de aplicação previamente estabelecidos.

**Considerando** que, nas decisões de investimentos, é fundamental a sinergia do entendimento de todos os interessados nos resultados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA conferindo-lhes, dessa forma, maior credibilidade e maior possibilidade de acerto;

**Considerando** que o patrimônio administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

está diretamente vinculado ao passivo atuarial dos planos de benefícios;

**Considerando** que o patrimônio administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA trata-se de recursos públicos que garantem o pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores públicos municipais.

**Considerando** que a Portaria MPS/GM n° 519, de 04 de agosto de 2011 alterada pela Portaria n° 170, de 26 de abril de 2012, determina que os municípios devem manter Comitê de investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

RESOLVE:

Art.1°. Instituir o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA, com a função específica de assessorar, com embasamento técnico, o seu Presidente na tomada de decisões na área de investimentos dos recursos pertencentes aos planos de benefícios por ele administrados.

Art. 2°. O Comitê de Investimentos será constituído por 03 (três) servidores municipais efetivos, nomeados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente com formação nas áreas de economia, ciências contábeis e direito, ou outras áreas correlatas, sendo pelo menos um dos membros com certificação CPA 10 ou CPA 20, com a seguinte representação:

I - O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA, que o presidirá;



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

II - Um servidor representante dos Conselhos Fiscal ou Administrativo.

III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e ou Finanças.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á mensalmente, sempre com a presença da maioria absoluta dos seus membros, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. O Presidente do Comitê de Investimentos terá, além do direito do voto comum, o de qualidade, sendo que das reuniões desse Comitê lavrar-se-ão atas contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, que serão tomadas por maioria absoluta de votos e representarão meras recomendações sobre investimentos, dirigidas ao Conselho Administrativo.

§ 2º. Na ausência do Presidente ou o Secretário, os membros presentes indicarão os correspondentes substitutos na reunião.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 3 anos podendo haver no máximo até uma recondução de igual período.

Art. 5º. Ao Comitê de Investimentos cabe examinar as matérias e questões relativas a investimentos, que lhe forem encaminhadas pelo conselho Administrativo, bem como deliberar sobre as recomendações a serem feitas a esse Conselho, competindo-lhe ainda;



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

- a) Examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA para o exercício seguinte;
- b) Examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação.
- c) Recomendar a adoção de melhores estratégias financeiras nas aplicações;
- d) Fornecer subsídios ao Conselho Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA na seleção dos gestores de recursos, bem como, quando for o caso, recomendar as exclusões que julgar convenientes.
- e) acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os mesmos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos;
- f) analisar detalhadamente os prováveis investimentos e fazer as considerações pertinentes;
- g) analisar e julgar as propostas de Credenciamento das Instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento.
- h) recomendar a melhor estratégia no sentido de solver os passivos atuariais e de possibilitar a reversão de eventuais déficits dos planos de benefícios.



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

i) comparecer, através da totalidade ou parte dos seus membros, quando convocado, às reuniões do Conselho Administrativo, com o intuito de melhor esclarecer as recomendações encaminhadas.

Parágrafo único. Ao Conselho Administrativo cabe instruir as proposições submetidas ao exame e deliberação do Comitê de Investimentos, o qual, por sua vez, poderá, quando lhe aprouver, colher a opinião ou pareceres de outras entidades e consultores do ramo.

Art. 6°. O funcionamento do Comitê de Investimentos iniciar-se-á na data da realização da primeira reunião que for convocada, quando então será instalado.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 28 de setembro de 2012.

  
**Fabio Alves Costa Fonseca**

Prefeito Municipal

Certifico, que Decreto 756/2012 foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais

Igaratinga, 28 09 2012.

 MG.13.190.108

SECRETARIA